



Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000

CNPJ: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

e-mail: pmigaratinga@nwm.com.br

PORTARIA Nº 21 /2007

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e 100, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 121 a 146 da Lei nº 660/93 - Estatuto dos Servidores Públicos, e

considerando que o Administrador Público, por força de lei, quando toma conhecimento da ocorrência de qualquer irregularidade no serviço público, é obrigado, de ofício, a apurar os fatos e, se for o caso, comunicar às autoridades competentes, para a adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de ser considerado omissor ou conivente e, conseqüentemente, de ser responsabilizado, na forma da lei;

considerando, também, que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem como a economicidade e a razoabilidade, até porque na Administração Pública só se faz o que a lei determina ou autoriza, diferentemente da Administração Privada, onde o administrador pode fazer tudo aquilo que a lei não proíbe;

considerando, outrossim, que a atual Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

considerando, a possível ocorrência de ilícito administrativo praticado por servidor público, conforme denúncia encaminhada ao Chefe do Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar a possível prática de ilícito administrativo que tem como indiciado o servidor **ANTÔNIO CÉZAR VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Departamento de Saúde do Município de Igaratinga, em virtude da prática de condutas que constituem infração aos deveres e proibições estabelecidas nos art. 119, I, II, V alínea "a", X e art. 120, IV e XV, da Lei nº 660/93.

Parágrafo único. As infrações a que se refere o *caput* deste artigo a serem apurados são o não atendimento com presteza aos pacientes, ou seja, exercício de suas atribuições de forma desidiosa, conforme se verifica no relatório

Certifico, que <u>Portaria 21/07</u> foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais. Igaratinga, <u>30.07.07</u> . <u>Amada</u> ASSINATURA



Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000

CNPJ: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

e-mail: pmigaratinga@nwm.com.br

encaminhado pela Diretora do Departamento Municipal da Saúde e reclamação de usuário deste serviço.

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo é composta dos servidores estáveis **ADRIANA RODRIGUES ALMEIDA** (Presidente); **VALDETE APARECIDA DA SILVA PINOTTI** (Secretário) e **EDWARD GABRIEL DE SOUZA** (Vogal).

Art. 3º - A Comissão Processante designada por esta Portaria tem franco acesso a todas as dependências, setores e documentos, informações e subsídios que se fizerem necessários para apurar o possível ilícito praticado pelo indiciado.

Art. 4º - O Processo Administrativo determinado por esta Portaria terá rito normal, instrução, ampla defesa e relatório, sendo que a Comissão Processante tem o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados desta data, para apresentar Relatório Final fundamentado, circunstanciado e conclusivo, apontando as medidas legais cabíveis a serem adotadas pela Administração Municipal.

Art. 5º - Como medida cautelar, e com fulcro no art. 150 da Lei nº 660/93, o servidor indiciado ficará afastado do exercício do seu cargo por 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, sem prejuízo da remuneração.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 30 de julho de 2007.

Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal

